

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 5/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/02/2026 15:20	03/02/2026 08:00	10/02/2026 23:59	13/02/2026 08:30	13/02/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
05/02/2026 - 16:59:02	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - DIRECIONAMENTO DE MARCA	12/02/2026 - 15:12:07	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO SANTA CRUZ - PE 005.2026.pdf Julgamento: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf

Embasamento: Venho por meio deste solicitar Impugnação ao Edital de N° 005/2026, em razão de a maioria dos itens do Termo de Referência direcionarem marca sem justificativa técnica e/ou motivação detalhada, bem como sem informar "ou equivalente" ou "ou produto similar", por exemplo, de modo a garantir a ampla concorrência entre as empresas licitantes, as quais poderiam apresentar produtos com qualidade técnica similar ou superior que atendesse às exigências editalícias.

Julgamento: Diante da robusta fundamentação técnica contida no ETP e no Termo de Referência, e considerando que a indicação de marcas encontra amparo legal nos Arts. 11, 18, 41 e 43 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal decide julgar a impugnação IMPROCEDENTE.
Fica mantido o Edital em seus termos originais para garantir a eficácia da política de saúde pública de Santa Cruz/RN.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 36,80	6.000,00	CX	Homologado
0002	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	R\$ 36,80	2.000,00	CX	Homologado
0003	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	R\$ 79,00	500,00	UN	Homologado
0004	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	R\$ 7,58	5.000,00	CX	Homologado
0005	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	R\$ 60,24	3.750,00	UN	Homologado
0006	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	R\$ 60,24	1.250,00	UN	Homologado
0007	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	R\$ 78,37	1.125,00	UN	Homologado
0008	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	R\$ 78,37	375,00	UN	Homologado
0009	0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	R\$ 78,37	1.000,00	UN	Homologado
0010	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	R\$ 60,24	2.250,00	UN	Homologado
0011	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	R\$ 60,24	750,00	UN	Homologado
0012	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA	R\$ 195,97	375,00	UN	Homologado
0013	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA	R\$ 195,97	125,00	UN	Homologado
0014	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML	R\$ 274,34	600,00	UN	Homologado
0015	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML	R\$ 274,34	200,00	UN	Homologado
0016	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIOLE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	R\$ 36,04	1.200,00	UN	Homologado



Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS
0003	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR
0004	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS
0005	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL
0007	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL
0009	0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL
0010	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)
0012	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA
0014	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML
0016	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/02/2026 - 15:18	EDITAL E ANEXO.pdf
02/02/2026 - 15:18	TR- INSULINA.pdf
05/03/2026 - 11:43	Parecer Juridico_PE_005_2026_Analise dos Recursos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/02/2026 - 11:03:10	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:04:01	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:04:28	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:04:59	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:05:25	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:06:06	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:22:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:24:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:37:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:39:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 5/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



19/02/2026 - 11:39:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 11:52:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 13:25:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 13:30:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 17:14:44	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 17:15:08	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 17:46:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/02/2026 - 17:57:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/02/2026 - 09:37:07	Documentos solicitados para o processo 5/2026	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/02/2026 - 10:43:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 5/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	18,87	6.000,00	113.220,00
0002	0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	ONCALL	ONCALL	19,00	2.000,00	38.000,00
0003	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	48,99	500,00	24.495,00
0004	0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	ONCALL	ONCALL	3,80	5.000,00	19.000,00
0005	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ELI LILLY	ELI LILLY	45,09	3.750,00	169.087,50
0006	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	GIULLITE B MEDEIROS	INJ	BIOM	54,90	1.250,00	68.625,00
0007	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ELI LILLY	ELI LILLY	47,00	1.125,00	52.875,00
0008	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	GIULLITE B MEDEIROS	INJ	ELI LILLY	54,96	375,00	20.610,00



0009	0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	ELI LILLY	ELI LILLY	57,00	1.000,00	57.000,00
0010	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ELI LILLY	ELI LILLY	53,99	2.250,00	121.477,50
0011	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	SANOFI	SANOFI	58,50	750,00	43.875,00
0012	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TRESIBA	TRESIBA	180,00	375,00	67.500,00
0013	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA	GIULLITE B MEDEIROS	INJ	NOVO NORDISK	184,90	125,00	23.112,50
0014	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	XULTOPHY	XULTOPHY	260,00	600,00	156.000,00
0015	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	274,32	200,00	54.864,00
0016	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	ELI LILLY	ELI LILLY	36,04	1.200,00	43.248,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	12/02/2026 - 14:17:16	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	6.000,00	R\$36,80	R\$ 220.800,00	Sim
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	12/02/2026 - 15:00:42	CX	ALCON/MEDLEVENSOHN	6.000,00	R\$42,00	R\$ 252.000,00	Sim



NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	12/02/2026 - 10:00:12	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	6.000,00	R\$36,80	R\$ 220.800,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	12/02/2026 - 14:17:33	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	6.000,00	R\$26,35	R\$ 158.100,00	Não
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	12/02/2026 - 16:34:17	CAIXA	MEDISIGN	6.000,00	R\$36,80	R\$ 220.800,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	6.000,00	R\$33,32	R\$ 199.920,00	Sim
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	12/02/2026 - 18:10:04	CX	ACON	6.000,00	R\$36,80	R\$ 220.800,00	Não
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	12/02/2026 - 18:57:20	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	6.000,00	R\$40,00	R\$ 240.000,00	Não
EMPREENDEIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	ON CALL	ON CALL	6.000,00	R\$36,80	R\$ 220.800,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ONCALL	ONCALL	6.000,00	R\$28,56	R\$ 171.360,00	Sim

0002 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	12/02/2026 - 14:17:16	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	2.000,00	R\$36,80	R\$ 73.600,00	Sim
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:21:48	CX	ALCON/MEDLEVENSOHN	2.000,00	R\$42,00	R\$ 84.000,00	Sim
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	12/02/2026 - 16:34:44	CAIXA	MEDISIGN	2.000,00	R\$36,80	R\$ 73.600,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.000,00	R\$33,32	R\$ 66.640,00	Sim
EMPREENDEIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	ON CALL	ON CALL	2.000,00	R\$36,80	R\$ 73.600,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ONCALL	ONCALL	2.000,00	R\$28,56	R\$ 57.120,00	Sim

0003 - 0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	12/02/2026 - 14:17:16	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	500,00	R\$79,00	R\$ 39.500,00	Sim
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	11/02/2026 - 11:16:16	UN	ALCON/MEDLEVENSOHN	500,00	R\$95,00	R\$ 47.500,00	Sim
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	12/02/2026 - 16:35:19	UND	ON CALL PLUS	500,00	R\$79,00	R\$ 39.500,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500,00	R\$92,63	R\$ 46.315,00	Sim
EMPREENDEIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	ON CALL	ON CALL	500,00	R\$79,00	R\$ 39.500,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ONCALL	ONCALL	500,00	R\$77,74	R\$ 38.870,00	Sim

0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	12/02/2026 - 14:17:16	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	5.000,00	R\$7,58	R\$ 37.900,00	Sim
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	11/02/2026 - 11:16:33	CX	Medlevensohn	5.000,00	R\$15,00	R\$ 75.000,00	Sim
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	12/02/2026 - 16:35:59	CAIXA	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	5.000,00	R\$7,58	R\$ 37.900,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	5.000,00	R\$5,20	R\$ 26.000,00	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	G-TECH	G-TECH	5.000,00	R\$7,58	R\$ 37.900,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ONCALL	ONCALL	5.000,00	R\$7,56	R\$ 37.800,00	Sim

0005 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:41:19	UN	SANOFI AVENTIS	3.750,00	R\$80,00	R\$ 300.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	3.750,00	R\$137,26	R\$ 514.725,00	Sim
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	13/02/2026 - 08:04:07	ELI LILLY	ELI LILLY	3.750,00	R\$100,00	R\$ 375.000,00	Não
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	BIOM	3.750,00	R\$122,86	R\$ 460.725,00	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	BIOMM	BIOMM	3.750,00	R\$79,55	R\$ 298.312,50	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	SANOFI	SANOFI	3.750,00	R\$60,22	R\$ 225.825,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:50	5 CAN 3ML	BASAGLAR - ELI LILLY	3.750,00	R\$60,23	R\$ 225.862,50	Sim

0006 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:41:30	UN	SANOFI AVENTIS	1.250,00	R\$80,00	R\$ 100.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	1.250,00	R\$137,26	R\$ 171.575,00	Sim
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	BIOM	1.250,00	R\$122,86	R\$ 153.575,00	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	BIOMM	BIOMM	1.250,00	R\$79,55	R\$ 99.437,50	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	SANOFI	SANOFI	1.250,00	R\$60,22	R\$ 75.275,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:51	5 CAN 3ML	BASAGLAR - ELI LILLY	1.250,00	R\$60,23	R\$ 75.287,50	Sim

0007 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:45:36	UN	ELI LILLY	1.125,00	R\$102,00	R\$ 114.750,00	Sim
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	12/02/2026 - 10:02:10	ELI LILLY	ELI LILLY	1.125,00	R\$78,37	R\$ 88.166,25	Não



ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	ELI LILLY	ELI LILLY	1.125,00	R\$70,42	R\$ 79.222,50	Sim
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	12/02/2026 - 19:04:05	ELI LILLY	ELI LILLY	1.125,00	R\$90,00	R\$ 101.250,00	Não
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	ELI LILLY	1.125,00	R\$62,41	R\$ 70.211,25	Sim
EMPREENDIMIENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	LILLY	LILLY	1.125,00	R\$78,37	R\$ 88.166,25	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ELI LILLY	ELI LILLY	1.125,00	R\$65,94	R\$ 74.182,50	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:52	5 CAN 3ML	HUMALOG - ELI LILLY	1.125,00	R\$78,36	R\$ 88.155,00	Sim

0008 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:31:33	UN	ELI LILLY	375,00	R\$102,00	R\$ 38.250,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	ELI LILLY	ELI LILLY	375,00	R\$70,42	R\$ 26.407,50	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	ELI LILLY	375,00	R\$62,41	R\$ 23.403,75	Sim
EMPREENDIMIENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	LILLY	LILLY	375,00	R\$78,37	R\$ 29.388,75	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ELI LILLY	ELI LILLY	375,00	R\$65,94	R\$ 24.727,50	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:52	5 CAN 3ML	HUMALOG - ELI LILLY	375,00	R\$78,36	R\$ 29.385,00	Sim

0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:32:14	UN	ELI LILLY	1.000,00	R\$102,00	R\$ 102.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	ELI LILLY	ELI LILLY	1.000,00	R\$76,77	R\$ 76.770,00	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	ELI LILLY	1.000,00	R\$73,24	R\$ 73.240,00	Sim
EMPREENDIMIENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	LILLY	LILLY	1.000,00	R\$78,37	R\$ 78.370,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ELI LILLY	ELI LILLY	1.000,00	R\$71,89	R\$ 71.890,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:53	2 REFIL 3ML	HUMALOG - ELI LILLY	1.000,00	R\$78,36	R\$ 78.360,00	Sim

0010 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:33:27	UN	SANOFI AVENTIS	2.250,00	R\$88,00	R\$ 198.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	2.250,00	R\$125,50	R\$ 282.375,00	Sim
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	12/02/2026 - 19:03:07	ELI LILLY	ELI LILLY	2.250,00	R\$90,00	R\$ 202.500,00	Não
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	BIOM	2.250,00	R\$118,53	R\$ 266.692,50	Sim



EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	BIOMM	BIOMM	2.250,00	R\$79,55	R\$ 178.987,50	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	SANOFI	SANOFI	2.250,00	R\$60,22	R\$ 135.495,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:53	5 CAN 3ML	BASAGLAR - ELI LILLY	2.250,00	R\$60,23	R\$ 135.517,50	Sim

0011 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:33:55	UN	SANOFI AVENTIS	750,00	R\$92,00	R\$ 69.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	750,00	R\$125,50	R\$ 94.125,00	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	BIOM	750,00	R\$118,53	R\$ 88.897,50	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	BIOMM	BIOMM	750,00	R\$79,55	R\$ 59.662,50	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	SANOFI	SANOFI	750,00	R\$60,22	R\$ 45.165,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:54	5 CAN 3ML	BASAGLAR - ELI LILLY	750,00	R\$60,23	R\$ 45.172,50	Sim

0012 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:35:15	UN	NOVO NORDISK	375,00	R\$225,00	R\$ 84.375,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	375,00	R\$243,17	R\$ 91.188,75	Sim
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	12/02/2026 - 19:08:34	TRESIBA	TRESIBA	375,00	R\$250,00	R\$ 93.750,00	Não
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	NOVO NORDISK	375,00	R\$234,74	R\$ 88.027,50	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	NOVO MORDISK	NOVO MORDISK	375,00	R\$195,97	R\$ 73.488,75	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	375,00	R\$195,95	R\$ 73.481,25	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:55	5 can 3 ml	tresiba	375,00	R\$195,97	R\$ 73.488,75	Sim

0013 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:35:42	UN	NOVO NORDISK	125,00	R\$225,00	R\$ 28.125,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	125,00	R\$243,17	R\$ 30.396,25	Sim
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	NOVO NORDISK	125,00	R\$1.173,73	R\$ 146.716,25	Sim
EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	NOVO MORDISK	NOVO MORDISK	125,00	R\$195,97	R\$ 24.496,25	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	125,00	R\$195,95	R\$ 24.493,75	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	12/02/2026 - 22:27:55	5 can 3 ml	tresiba	125,00	R\$195,97	R\$ 24.496,25	Sim

0014 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:47:34	UN	NOVO NORDISK	600,00	R\$350,00	R\$ 210.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	600,00	R\$367,77	R\$ 220.662,00	Sim
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	12/02/2026 - 19:09:56	XULTOPHY	XULTOPHY	600,00	R\$350,00	R\$ 210.000,00	Não
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	NOVO NORDISK	600,00	R\$361,17	R\$ 216.702,00	Sim
EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	600,00	R\$345,80	R\$ 207.480,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	600,00	R\$274,32	R\$ 164.592,00	Sim

0015 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:47:58	UN	NOVO NORDISK	200,00	R\$350,00	R\$ 70.000,00	Sim
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	12/02/2026 - 17:29:38	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200,00	R\$367,77	R\$ 73.554,00	Sim
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	NOVO NORDISK	200,00	R\$361,17	R\$ 72.234,00	Sim
EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	12/02/2026 - 22:06:40	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200,00	R\$345,80	R\$ 69.160,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200,00	R\$274,32	R\$ 54.864,00	Sim

0016 - 0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIOLE DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	10/02/2026 - 15:38:35	UN	ELI LILLY	1.200,00	R\$78,00	R\$ 93.600,00	Sim
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	12/02/2026 - 19:20:59	INJ	ELI LILLY	1.200,00	R\$85,95	R\$ 103.140,00	Sim
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	12/02/2026 - 22:26:55	ELI LILLY	ELI LILLY	1.200,00	R\$36,04	R\$ 43.248,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	60 dias
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06	60 dias
A. A. DE S. WANDERLEY	04.279.658/0001-35	060 dias
EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	60 dias
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	60 dias
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	060 dias
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	60 dias
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	60 dias
GIULITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	60 dias
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	60 dias
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	60 dias
PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	53.555.490/0001-59	60 dias

Lances Enviados



0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/02/2026 - 10:00:12	36,80 (proposta)	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
12/02/2026 - 14:17:16	36,80 (proposta)	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 14:17:33	26,35 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
12/02/2026 - 15:00:42	42,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 16:34:17	36,80 (proposta)	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
12/02/2026 - 17:29:38	33,32 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 18:10:04	36,80 (proposta)	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA	Válido
12/02/2026 - 18:57:20	40,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	36,80 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	28,56 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:11	26,34	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:20	27,04	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:26:36	26,33	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:42	26,32	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:59	27,60	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:27:09	28,90	03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:27:22	26,30	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:27:27	26,30	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:27:42	26,29	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:02	24,92	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:08	24,91	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:38	24,50	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:28:44	24,49	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:52	24,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:58	24,45	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:29:06	24,44	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:17	24,40	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:25	24,39	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:28	24,30	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:29:31	24,29	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:50	24,28	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:54	24,27	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:04	23,04	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:04	24,25	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:30:07	24,26	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:12	24,07	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:14	23,03	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:25	23,00	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:30:41	22,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:48	21,81	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:59	21,80	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:31:06	21,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:31:26	21,79	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:31:47	21,75	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:32:03	21,74	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:32:14	20,24	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - 13/02/2026 09:32:17
13/02/2026 - 09:32:35	20,64	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:32:46	20,63	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:27	20,63	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:33:36	20,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:12	20,59	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28



13/02/2026 - 09:34:37	20,58	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:12	20,58	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:35:24	20,52	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:35	20,51	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:43	20,46	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:57	20,45	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:36:03	20,45	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:17	20,34	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:20	20,44	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:29	20,33	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:39	20,26	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:48	20,25	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:01	20,25	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:37:04	20,22	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:11	20,20	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:21	20,20	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:37:25	20,16	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:46	20,16	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:37:51	20,15	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:16	20,15	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:38:34	20,06	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:40	20,10	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:57	20,06	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:39:01	20,05	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:16	20,05	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:54	20,04	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:05	20,04	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28



13/02/2026 - 09:40:12	20,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:45	20,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:40:53	19,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:18	19,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:41:34	19,98	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:55	19,98	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:42:41	19,95	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:10	19,95	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:43:34	19,94	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:45	19,94	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:43:57	19,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:23	19,90	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:44:36	19,89	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:56	21,70	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:45:28	19,89	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:45:50	19,88	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:20	19,88	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:46:33	18,87	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:47:28	19,87	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:48:15	22,90	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:26	19,80	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28
13/02/2026 - 09:51:30	18,86	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:28

0002 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:21:48	42,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 14:17:16	36,80 (proposta)	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 16:34:44	36,80 (proposta)	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	33,32 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	36,80 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	28,56 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:20	28,32	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido



13/02/2026 - 09:27:12	28,30	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:27:15	26,91	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:35	26,90	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:27:38	27,60	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:27:42	26,55	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:28:45	26,50	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:28:52	26,40	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:29:33	26,30	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:32:56	26,20	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:15	26,00	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:33:22	26,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:36	25,90	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:05	25,89	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:09	25,80	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:26	25,79	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:29	25,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:54	24,97	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:03	24,95	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:11	24,90	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:35:16	24,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:40	23,93	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:52	23,92	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:05	23,86	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:08	23,50	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:15	23,43	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:18	23,50	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:53	23,43	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:05	22,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:29	22,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:01	21,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:11	21,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:26	23,00	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:39:48	20,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:12	20,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:04	19,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:30	19,80	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0003 - 0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 11:16:16	95,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 14:17:16	79,00 (proposta)	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 16:35:19	79,00 (proposta)	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	92,63 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	79,00 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	77,74 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:20	76,55	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:42	76,50	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:27:48	75,45	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:54	75,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:28:02	73,59	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:28:17	73,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:31:11	72,98	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:32:29	72,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:33:14	72,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:47	71,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:33:57	71,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:15	70,00	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:18	70,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:34:52	68,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:34:59	67,78	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:28	67,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido



13/02/2026 - 09:35:45	66,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:57	66,78	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:05	66,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:36:09	65,40	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:27	65,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:36:30	65,39	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:07	64,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:28	64,80	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:37:57	64,79	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:10	64,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:38:22	63,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:27	63,00	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:36	62,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:38:50	62,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:03	61,80	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:39:19	61,00	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:33	60,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:39:42	59,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:55	59,70	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:12	59,70	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:27	59,29	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:49	59,29	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:58	59,00	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:36	59,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:52	58,69	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:38	58,69	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:45	57,90	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:11	57,90	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:08:27	48,99	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:09:36	55,00	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2026 - 11:16:33	15,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 14:17:16	7,58 (proposta)	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 16:35:59	7,58 (proposta)	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
12/02/2026 - 17:29:38	5,20 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	7,58 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	7,56 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:05	5,15	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:28:08	4,61	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:28:59	5,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:33:08	4,60	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
13/02/2026 - 09:33:16	4,12	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:33:23	4,10	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:51	4,10	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
13/02/2026 - 09:34:21	4,08	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:40	4,05	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:45	4,07	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
13/02/2026 - 09:35:02	4,03	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:21	4,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:39	3,99	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
13/02/2026 - 09:35:46	3,97	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:13	3,90	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:19	3,88	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:44	3,87	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38
13/02/2026 - 09:37:15	3,86	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:36	3,80	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:05	3,79	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:38

0005 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Página 17 de 192



Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:41:19	80,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	137,26 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	122,86 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	79,55 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	60,22 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:50	60,23 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 08:04:07	100,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:19	121,69	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:26:41	60,21	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:31	60,20	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:29:02	60,19	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:29	68,20	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:29:46	60,15	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:29:55	60,10	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:26	60,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:34:42	60,08	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:35:03	60,07	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:20	60,06	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:27	59,90	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:41	59,89	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:01	59,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:10	59,87	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:30	59,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:53	59,85	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:37:09	59,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:16	59,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:33	59,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:47	59,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:04	59,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:13	59,68	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:38:29	59,67	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:46	59,65	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:01	59,64	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:39:05	59,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:25	59,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:39:31	59,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:39:51	59,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:03	59,48	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:15	59,47	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:33	59,46	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:36	59,46	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:51	59,45	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:54	59,45	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:59	59,44	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:41:15	59,43	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:41:29	59,42	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:32	59,42	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:41:39	59,41	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:03	59,40	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:06	59,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:26	59,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:30	59,39	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:35	59,35	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:45	59,34	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:56	59,33	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:43:17	59,32	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:25	59,31	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:43:29	59,31	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:47	59,30	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:50	59,30	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:59	59,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:44:06	59,29	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:26	59,28	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:44:31	59,27	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:40	59,27	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:01	59,26	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:45:11	59,25	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:31	59,24	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:36	59,24	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:45:48	59,23	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:56	59,20	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:14	59,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:46:23	59,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:46:29	59,18	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:49	59,17	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:57	59,16	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:47:12	59,15	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:47:30	59,14	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:36	59,14	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:47:49	59,13	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:06	59,12	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:23	59,11	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:28	59,12	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:48:38	59,10	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:48	59,09	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:58	59,08	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:49:10	59,07	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:49:30	59,06	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:37	59,06	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:49:55	59,05	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:03	59,04	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:19	59,03	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:23	59,04	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:31	59,02	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:48	59,01	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:53	59,02	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:56	59,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:51:01	59,01	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:51:08	59,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:51:15	58,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:51:34	58,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:51:46	58,97	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:52:03	58,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:06	58,97	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:13	58,95	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:52:36	58,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:41	58,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:48	58,94	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:53:01	58,93	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:14	58,93	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:53:30	58,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:53:35	58,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:41	58,92	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:53:59	58,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:54:08	58,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:54:17	58,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:54:41	58,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:54:45	58,80	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:54:51	58,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:00	58,75	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:55:14	58,75	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:31	58,74	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:55:51	58,73	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:07	58,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:56:27	58,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:46	58,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:56:49	58,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:57:11	58,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:17	58,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:57:34	58,58	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:37	58,58	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:57:56	58,57	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:58:03	58,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:58:21	58,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:58:37	58,45	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:58:41	58,48	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:59:01	58,44	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:16	58,43	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:59:19	58,44	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:59:36	58,42	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:55	58,42	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:00:02	58,40	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:00:15	58,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:00:32	58,39	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:00:49	58,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:01	58,37	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:01:21	58,36	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:01:33	58,36	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:42	58,30	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:01:58	58,30	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:02:13	58,29	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:02:29	58,28	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:37	58,28	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:02:48	58,20	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:03:03	58,20	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:21	58,19	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:03:40	58,18	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:03:53	58,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:55	58,17	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:04:09	58,17	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:04:27	58,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:04:47	57,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:04:56	57,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:04:59	57,98	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:05:17	57,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:05:20	57,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:05:30	57,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:05:50	56,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:06:06	56,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:06:09	56,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:06:24	56,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:06:40	56,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:06:54	56,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:08	55,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:07:24	55,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:07:43	55,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:53	54,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:09:16	54,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:09:25	53,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:09:44	53,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:09:49	53,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:09:57	50,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:10:06	50,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:10:31	47,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:10:43	47,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:10:59	45,10	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:11:55	45,10	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:12:23	45,09	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido

0006 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:41:30	80,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	137,26 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	122,86 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



12/02/2026 - 22:06:40	79,55 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	60,22 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:51	60,23 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:26:20	122,71	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:28:21	60,20	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
13/02/2026 - 09:29:35	68,20	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:33:52	60,10	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:32	60,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:36	59,90	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:55	59,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:52	59,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:37:09	58,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:30	58,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:47	57,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:09	57,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:28	57,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:45	57,96	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:41:02	57,95	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:41:40	57,94	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:02	57,93	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:12	57,92	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:32	57,91	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:52	57,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:43:12	57,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:34	57,88	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:43:53	57,87	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:44:05	57,86	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:44:20	57,85	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:44:48	57,84	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:45:08	57,83	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:17	57,82	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:37	57,81	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:58	57,80	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:46:19	57,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:46:24	57,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:35	57,78	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:46:49	56,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:47:07	56,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:43	56,97	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:00	56,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:48:30	56,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:49	56,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:08	56,93	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:49:23	56,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:49	56,91	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:06	56,90	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:31	56,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:48	56,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:51:14	56,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:51:29	56,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:51:40	56,88	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:51:58	56,87	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:14	56,87	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:36	56,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:55	56,86	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:53:16	56,85	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:53:49	56,85	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:54:09	56,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:54:56	56,84	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:15	56,83	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:55:29	56,83	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:55:46	56,82	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:17	56,82	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:56:33	56,81	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:57	56,81	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:57:19	56,80	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:36	56,80	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:57:56	56,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:13	56,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:59:30	56,78	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:48	56,78	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:00:05	56,77	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:00:22	56,77	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:00:45	56,76	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:00:56	56,76	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:16	56,75	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:01:39	56,75	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:55	56,74	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:06	56,74	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:02:24	56,73	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:43	56,73	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:00	56,72	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:03:12	56,72	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:29	56,71	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:03:48	56,71	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:04:06	56,70	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:04:15	56,70	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:04:34	56,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:04:52	56,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:05:02	56,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:05:25	55,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:06:15	55,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:06:37	55,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:07:00	55,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:17	55,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:07:36	55,97	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:51	55,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:08:02	55,96	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:08:20	55,95	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:09:12	55,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:09:28	55,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:09:50	55,94	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:10:09	55,93	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:10:27	55,93	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:10:42	55,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:10:50	55,92	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:11:11	55,91	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:11:30	55,91	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:11:47	55,90	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:12:07	55,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:12:26	55,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:12:40	55,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:12:56	55,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:13:09	55,88	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:13:34	55,87	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:13:49	55,87	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:14:04	55,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:14:21	55,86	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:14:38	55,85	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:15:02	55,85	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:15:22	55,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:15:34	55,84	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:15:39	55,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:15:56	55,83	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:16:07	55,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:16:59	54,95	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:17:07	54,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:18:08	54,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:18:29	54,94	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:20:16	54,93	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:20:32	54,93	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:43:45	54,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido

0007 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:45:36	102,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 10:02:10	78,37 (proposta)	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	70,42 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:04:05	90,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	62,41 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	78,37 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	65,94 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:52	78,36 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:26:11	62,40	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:20	60,96	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:26:23	60,95	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:26	59,66	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido



13/02/2026 - 09:26:36	59,65	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:45	58,94	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:26:49	58,93	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:26:57	58,46	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:01	58,60	15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:27:12	58,45	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:27:16	58,40	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:37	58,39	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:27:42	58,03	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:28:19	58,02	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:28:26	57,74	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:29:10	57,73	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:15	57,37	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:29:22	57,36	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:29:28	56,50	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:29:56	56,52	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:30:00	56,45	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:03	55,79	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:30:21	54,78	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:32:17	54,77	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:32:27	54,76	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:03	54,75	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:33:19	54,74	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:33:45	54,73	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:33:56	54,72	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:34:30	54,71	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:34:49	54,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:35:05	54,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:25	54,68	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:37	54,67	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:44	54,50	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:47	54,66	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:52	54,49	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:02	54,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:36:25	54,48	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:35	54,48	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:36:45	54,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:58	53,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:16	53,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:37:36	53,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:53	53,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:38:17	53,88	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:38:52	53,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:00	53,87	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:39:11	52,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:59	52,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:07	52,88	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:28	52,87	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:43	52,86	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:07	52,85	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:41:20	52,84	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:51	52,83	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:00	52,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:22	52,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:46	52,78	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:08	52,77	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:43:19	52,76	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:41	52,75	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:44:12	52,74	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:57	52,73	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:07	52,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:45:31	52,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:40	52,68	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:06	52,67	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:46:21	52,66	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:47:02	52,65	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:47:22	52,64	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:47:50	52,63	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:04	52,62	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:44	52,61	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:53	52,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:49:21	52,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:49:46	52,58	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:02	52,57	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:10	52,56	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:37	52,56	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:49	52,55	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:51:20	52,55	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:51:40	52,54	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:51:49	52,54	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:04	52,53	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:52:23	52,53	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:44	52,52	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:01	52,52	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:53:07	52,51	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:20	52,51	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:53:42	52,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:55	52,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:54:20	52,40	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:55:02	52,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:11	52,35	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:55:22	52,35	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:35	52,30	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:56:23	52,30	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:56:51	52,29	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:57:04	52,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:57:20	52,25	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:57:42	52,25	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:57:47	52,20	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:58:03	52,20	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:58:13	52,19	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:59:25	52,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:59:33	52,18	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:00:02	52,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:00:11	52,10	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:00:28	52,10	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:00:40	52,09	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:01:06	52,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:23	52,08	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:01:45	52,08	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:02:00	52,07	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:02:24	52,07	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:02:35	52,06	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:02:50	52,06	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:12	52,05	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:03:57	52,05	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:04:15	52,04	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:04:22	52,04	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:04:31	52,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:05:07	52,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:05:18	51,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:05:23	50,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:06:25	49,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:06:33	50,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:06:36	48,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:07:06	48,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:13	47,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido

0008 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:31:33	102,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	70,42 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	62,41 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	78,37 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	65,94 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:52	78,36 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:26:20	61,09	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:30:09	61,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:30:16	59,70	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:31:31	59,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:31:37	57,88	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:32:12	56,52	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 09:32:18	55,79	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:32:29	56,51	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:33:11	55,78	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:34:38	55,77	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:34:53	55,76	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:14	55,75	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:28	55,74	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:49	55,73	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:10	55,72	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:36:30	55,71	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:48	55,70	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:37:03	55,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:24	55,68	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:37:44	55,67	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:14	55,66	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:38:29	55,65	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:39:37	55,64	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:39:58	55,63	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:37	55,62	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:40:57	55,61	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:41:23	55,60	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:41:41	55,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:34	55,58	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:42:49	55,57	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:19	55,56	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:43:36	55,55	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:51	55,54	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:44:14	55,53	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:03	55,52	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:21	55,51	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:39	55,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:45:57	55,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:46:14	55,48	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:46:31	55,47	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:09	55,46	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:47:25	55,45	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:59	55,44	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:48:32	55,43	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:48:51	55,42	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:49:14	55,41	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:30	55,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:49:49	55,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:10	55,38	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:50:30	55,37	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:45	55,37	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:51:05	55,36	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:51:27	55,36	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:51:46	55,35	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:51:59	55,35	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:52:15	55,34	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:35	55,34	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:52:55	55,33	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:53:06	55,33	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:53:26	55,32	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:54:01	55,32	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:54:20	55,31	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:55:08	55,31	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:55:28	55,30	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:55:36	55,30	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:55:51	55,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:29	55,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:56:45	55,28	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:11	55,28	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:57:29	55,27	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:50	55,27	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:58:09	55,26	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:31	55,26	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:59:48	55,25	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:00:08	55,25	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:00:32	55,24	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:01:13	55,24	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:01:32	55,23	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:01:52	55,23	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:02:16	55,22	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:31	55,22	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:02:48	55,21	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:58	55,21	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:03:17	55,20	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:04:04	55,20	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:04:22	55,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:05:14	55,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:05:30	55,18	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:06:43	55,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:06:59	55,17	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:07:19	55,17	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:07:39	55,16	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:07:51	55,16	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:08:09	55,15 40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:09:09	55,15 21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:09:29	55,14 40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:09:57	55,14 21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:10:14	55,13 40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:10:33	55,13 21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:10:54	55,12	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:10:58	55,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:11:10	55,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:12:38	54,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:12:50	54,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:16:24	54,96	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:16:25	54,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00

0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:32:14	102,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	76,77 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	73,24 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



12/02/2026 - 22:06:40	78,37 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
12/02/2026 - 22:26:55	71,89 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:53	78,36 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:26:20	70,99	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:30:39	70,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:30:42	69,58	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:31:10	69,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:31:19	67,96	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:31:42	67,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:31:51	65,46	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:32:17	65,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:32:27	63,93	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:32:41	63,92	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:32:46	63,05	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:33:25	63,04	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:33:29	62,95	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:33:36	62,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:33:41	61,97	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:33:57	61,50	26.084.982/0001-30 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:34:05	61,10	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:34:09	61,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:34:32	61,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:34:41	60,83	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:34:45	60,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:35:03	59,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:15	59,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:32	59,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:38	59,50	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:35:48	59,96	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:35:55	59,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:36:12	58,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:36:19	58,60	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:36:22	58,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 09:36:44	58,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:02	58,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:37:21	57,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:35	57,80	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:37:40	57,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 09:37:57	57,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:05	57,50	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:38:23	57,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:43	57,20	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:39:01	57,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:39:11	57,00	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47
13/02/2026 - 09:39:14	57,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:27	56,52	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Cancelado - Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado. 18/03/2026 09:45:47



13/02/2026 - 09:39:46

56,51 40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública.

Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital

Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade.

Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital.

Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00

0010 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:33:27	88,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	125,50 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:03:07	90,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	118,53 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	79,55 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	60,22 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:53	60,23 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:26:20	118,11	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 09:27:17	60,21	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:30:57	68,19	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido



13/02/2026 - 09:34:32	60,20	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:34:53	60,19	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:14	60,18	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:29	60,17	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:35:49	60,16	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:35:56	60,15	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:00	59,50	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:36:15	59,49	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:36:35	59,48	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:03	59,47	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:21	59,46	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:37:42	59,40	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:37:57	59,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:21	59,38	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:38:36	59,37	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:38:55	59,35	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:09	59,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:15	58,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:39:33	58,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:00	58,97	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:40:16	58,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:40:48	58,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:41:09	58,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:41:25	58,88	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:41:46	58,87	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:05	58,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:42:26	58,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:42:51	58,78	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:43:06	58,77	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:43:25	58,76	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:43:41	58,75	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:44:17	58,74	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:44:38	58,73	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:45:30	58,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:45:50	58,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:46:01	58,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:46:19	58,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:46:45	58,55	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:47:07	58,54	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:11	58,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:47:28	57,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:47:49	57,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:47:58	57,97	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:32	57,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:48:43	57,95	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:48:59	57,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:17	57,93	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:49:38	57,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:49:51	57,91	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:11	57,90	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:50:38	57,89	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:50:59	57,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:51:19	57,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:51:41	57,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:21	57,78	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:52:41	57,77	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:52:46	57,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:52:56	56,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:53:16	56,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:53:47	56,95	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:54:05	56,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:54:24	56,90	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:54:41	56,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:55:05	56,85	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:55:22	56,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:55:39	56,80	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:55:57	56,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:11	56,70	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:56:27	56,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:56:56	56,68	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:57:19	56,67	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:57:27	56,65	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:57:46	56,64	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:58:06	56,60	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:58:26	56,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:58:44	56,50	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 09:59:01	56,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 09:59:23	56,48	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 09:59:42	56,47	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:00:07	56,40	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:00:23	56,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:00:46	56,38	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:01:03	56,37	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:01:36	56,30	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:01:55	56,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:07	56,20	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:02:24	56,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:02:44	56,10	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:02:59	56,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:03:17	56,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:03:34	55,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:03:50	55,98	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:04:01	54,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:04:17	55,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:04:22	53,99	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:12:15	53,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00

0011 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:33:55	92,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	125,50 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	118,53 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



12/02/2026 - 22:06:40	79,55 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	60,22 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:54	60,23 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:24:39	117,19	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:26:49	68,19	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 10:32:56	60,21	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:33:32	60,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:33:50	59,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:34:19	59,00	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



13/02/2026 - 10:34:35	58,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:35:15	58,50	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:35:33	58,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 10:21:49	53,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00

0012 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:35:15	225,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	243,17 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:08:34	250,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	234,74 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	195,97 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	195,95 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



12/02/2026 - 22:27:55	195,97 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:24:40	195,31	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:24:58	194,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:25:06	193,56	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:25:39	193,55	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:25:45	190,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:25:54	192,67	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:26:16	19,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Cancelado - 13/02/2026 10:35:35
13/02/2026 - 10:27:18	195,60	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 10:33:02	189,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00



13/02/2026 - 10:33:35	180,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
-----------------------	--------	---	--------

0013 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:35:42	225,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	243,17 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	1.173,73 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	195,97 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	195,95 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
12/02/2026 - 22:27:55	195,97 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:24:45	195,16	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:25:28	195,14	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:25:36	193,73	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:26:45	193,73	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:26:50	192,67	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:27:25	192,67	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:27:35	195,60	26.084.982/0001-30 - EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 10:31:43	192,66	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:33:02	192,65	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:33:17	192,65	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:33:37	192,64	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:33:47	192,64	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:34:07	192,63	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:34:27	192,63	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:34:46	192,62	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:35:05	192,62	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:35:20	192,61	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:35:32	192,61	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:35:49	192,60	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:36:05	192,60	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:36:24	192,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:36:37	192,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:37:00	192,58	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:37:26	192,58	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:37:46	192,57	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:38:00	192,57	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:38:18	192,56	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:38:33	192,56	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:38:50	192,55	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:39:04	192,55	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:39:24	192,54	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:39:36	192,54	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:39:53	192,53	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:40:15	192,53	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:40:31	192,52	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:40:55	192,52	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:41:10	192,51	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:41:25	192,51	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:41:45	192,50	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:41:58	192,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:42:17	192,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:42:33	192,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:42:49	192,48	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:43:02	192,48	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:43:23	192,47	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:43:56	192,47	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:44:14	192,46	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:44:31	192,46	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:44:47	192,45	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:45:06	192,45	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:45:22	192,44	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:46:10	192,44	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:46:29	192,43	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:46:43	192,43	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:47:02	192,42	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:47:14	192,42	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:47:31	192,41	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:47:44	192,41	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:48:05	192,40	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:48:20	192,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:48:38	192,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:48:55	192,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:49:10	192,38	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:49:29	192,38	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:49:48	192,37	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:50:06	192,37	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:50:23	192,36	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:50:37	192,36	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:50:56	192,35	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:51:12	192,35	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:51:34	192,34	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:51:43	192,34	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:52:03	192,33	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:52:15	192,33	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:52:36	192,32	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:52:45	192,32	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:53:03	192,31	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:53:30	192,31	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:53:49	192,30	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:54:09	192,30	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:54:27	192,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:54:36	192,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:54:54	192,28	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:55:06	192,28	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:55:22	192,27	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:55:36	192,27	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:55:56	192,26	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:56:09	192,26	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:56:29	192,25	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:56:47	192,25	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:57:03	192,24	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:57:19	192,24	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:57:37	192,23	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:57:56	192,23	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:58:11	192,22	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:58:32	192,22	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:58:53	192,21	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:59:06	192,21	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 10:59:26	192,20	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 10:59:38	192,20	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 10:59:58	192,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:00:28	192,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:00:48	192,18	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:01:01	192,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:01:18	192,17	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:01:36	192,17	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:01:51	192,16	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:02:32	192,16	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:02:48	192,15	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:03:03	192,15	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:03:22	192,14	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:03:35	192,14	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:03:53	192,13	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:04:06	192,13	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:04:26	192,12	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:04:39	192,12	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:04:55	192,11	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:05:09	192,11	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:05:34	192,10	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:05:41	192,10	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:06:02	192,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:06:12	192,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:06:30	192,08	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:06:40	192,08	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:06:57	192,07	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:07:16	192,07	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:07:38	192,06	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:07:44	192,06	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:08:01	192,05	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:08:13	192,05	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:08:28	192,04	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:08:45	192,04	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:09:00	192,03	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:09:31	192,03	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:09:51	192,02	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:10:17	192,02	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:10:35	192,01	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:10:51	192,01	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:11:10	192,00	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:11:22	192,00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:11:38	191,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:11:52	191,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:12:11	191,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:13:00	191,98	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:13:19	191,97	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:14:51	191,97	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:15:11	191,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:15:33	191,96	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:15:51	191,95	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:16:02	191,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:16:23	191,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:16:39	191,94	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:16:56	191,93	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:17:15	191,93	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:17:34	191,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:17:55	191,92	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:18:13	191,91	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:18:39	191,91	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:18:56	191,90	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:19:09	191,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:19:29	191,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:19:38	191,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:19:59	191,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:20:07	191,88	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:20:24	191,87	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:20:35	191,87	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:20:52	191,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:21:03	191,86	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:21:21	191,85	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:21:34	191,85	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:21:55	191,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:22:06	191,84	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:22:22	191,83	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:22:43	191,83	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:23:00	191,82	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:23:30	191,82	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:23:50	191,81	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:24:00	191,81	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:24:16	191,80	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:24:25	191,80	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:24:44	191,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:24:52	191,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:25:11	191,78	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:25:23	191,78	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:25:43	191,77	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:25:51	191,77	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:26:11	191,76	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:26:26	191,76	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:26:41	191,75	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:26:50	191,75	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:27:09	191,74	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:27:30	191,74	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:27:46	191,73	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:28:00	191,73	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:28:19	191,72	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:28:23	191,72	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:28:40	191,71	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:28:47	191,71	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:29:03	191,70	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:29:28	191,70	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:29:46	191,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:30:02	191,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:30:19	191,68	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:30:24	191,68	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:30:40	191,67	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:31:00	191,67	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:31:19	191,66	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:31:31	191,66	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:31:48	191,65	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:32:05	191,65	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:32:21	191,64	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:32:37	191,64	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:32:54	191,63	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:33:01	191,63	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:33:22	191,62	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:33:36	191,62	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:33:51	191,61	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:34:06	191,61	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:34:23	191,60	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:34:39	191,60	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:34:57	191,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:35:18	191,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:35:34	191,58	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:36:19	191,58	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:36:36	191,57	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:36:48	191,57	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:37:05	191,56	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:37:13	191,56	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:37:33	191,55	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:37:43	191,55	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:38:00	191,54	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:38:15	191,54	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:38:34	191,53	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:38:51	191,53	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:39:10	191,52	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:39:18	191,52	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:39:33	191,51	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:39:48	191,51	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:40:06	191,50	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:40:13	191,50	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:40:29	191,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:40:42	191,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:40:57	191,48	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:41:18	191,48	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:41:35	191,47	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:41:46	191,47	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:42:12	191,46	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:42:24	191,46	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:42:40	191,45	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:42:48	191,45	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:43:06	191,44	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:43:18	191,44	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:43:35	191,43	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:43:48	191,43	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:44:08	191,42	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:44:18	191,42	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:44:33	191,41	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:44:47	191,41	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:45:06	191,40	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:45:09	191,40	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:45:28	191,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:45:36	191,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:45:57	191,38	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:46:05	191,38	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:46:21	191,37	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:46:33	191,37	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:46:54	191,36	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:47:04	191,36	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:47:22	191,35	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:47:32	191,35	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:47:49	191,34	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:49:24	191,34	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:49:40	191,33	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:49:50	191,33	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:50:07	191,32	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:50:19	191,32	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:50:42	191,31	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:50:48	191,31	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:51:08	191,30	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:51:17	191,30	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:51:39	191,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:51:47	191,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:52:04	191,28	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:52:10	191,28	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:52:29	191,27	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:52:35	191,27	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:52:53	191,26	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:52:59	191,26	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:53:15	191,25	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:53:25	191,25	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:53:43	191,24	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:53:57	191,24	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:54:14	191,23	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:54:25	191,23	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:54:46	191,22	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:54:54	191,22	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:55:14	191,21	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:55:21	191,21	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:55:36	191,20	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:55:48	191,20	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:56:03	191,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:56:13	191,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:56:31	191,18	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:56:41	191,18	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:56:59	191,17	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:57:09	191,17	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:57:26	191,16	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:57:36	191,16	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:57:56	191,15	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:58:04	191,15	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:58:23	191,14	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:58:33	191,14	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:58:49	191,13	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:58:58	191,13	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 11:59:17	191,12	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:59:22	191,12	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 11:59:39	191,11	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 11:59:47	191,11	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 12:00:09	191,10	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:00:15	191,10	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 12:00:35	191,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:00:43	191,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 12:00:58	190,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:01:31	190,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 12:01:49	190,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:02:22	190,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 12:02:39	190,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:02:48	190,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 12:03:05	190,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:03:11	190,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
13/02/2026 - 12:03:27	190,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:03:31	190,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



13/02/2026 - 12:03:48	190,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
13/02/2026 - 12:03:57	190,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:13:50	190,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:14:05	190,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:14:22	190,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:14:42	190,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:15:00	190,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:15:16	190,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:15:35	189,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:16:03	189,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:16:22	189,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:16:45	189,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:17:06	189,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:17:18	189,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:17:33	189,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:17:55	189,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:18:12	189,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:18:32	189,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:18:51	189,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:19:28	189,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:19:47	189,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:20:05	189,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:20:20	189,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:20:38	189,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:20:59	189,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:21:26	189,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:21:44	189,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:22:00	189,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:22:18	188,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:22:38	188,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:22:54	188,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:23:20	188,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:23:40	188,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:23:51	188,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:24:07	188,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:24:32	188,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:24:48	188,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:25:06	188,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:25:25	188,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:25:46	188,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:26:05	188,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:26:18	188,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:26:34	188,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:26:50	188,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:27:07	188,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:27:22	188,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:27:40	188,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:28:08	188,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:28:24	187,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:28:41	187,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:28:59	187,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:29:14	187,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:29:33	187,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:30:00	187,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:30:18	187,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:30:49	187,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:31:06	187,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:31:23	187,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:31:39	187,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:32:16	187,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:32:37	187,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:33:00	187,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:33:20	187,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:33:34	187,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:33:53	187,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:34:06	187,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:34:25	187,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:34:41	187,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:34:59	186,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:35:23	186,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:35:42	186,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:36:04	186,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:36:23	186,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:36:33	186,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:36:54	186,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:37:14	186,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:37:33	186,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:37:43	186,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:38:01	186,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:38:28	186,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:38:47	186,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:39:01	186,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:39:19	186,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:39:35	186,29	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:39:51	186,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:40:15	186,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:40:35	186,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:40:51	186,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:41:08	185,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:41:32	185,99	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:41:52	185,89	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:42:08	185,89	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:42:30	185,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:43:14	185,79	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:43:32	185,69	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:43:43	185,69	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:44:01	185,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:44:16	185,59	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:44:33	185,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:45:07	185,49	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:45:27	185,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:45:46	185,39	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido



19/02/2026 - 09:46:07	185,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:46:26	185,19	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:46:45	185,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:46:59	185,09	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:48:50	184,95	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Cancelado - Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, às 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação. 20/02/2026 09:34:00
19/02/2026 - 09:49:12	184,95	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
19/02/2026 - 09:56:09	184,90	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido

0014 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:47:34	350,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	367,77 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:09:56	350,00 (proposta)	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido



12/02/2026 - 19:20:59	361,17 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	345,80 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	274,32 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:24:45	344,72	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:25:10	274,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:27:51	296,40	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 10:27:54	294,96	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:33:58	260,00	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	Válido

0015 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:47:58	350,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 17:29:38	367,77 (proposta)	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	361,17 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:06:40	345,80 (proposta)	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	274,32 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
13/02/2026 - 10:24:45	345,06	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido
13/02/2026 - 10:27:55	296,40	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	Válido
13/02/2026 - 10:27:59	295,70	27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Válido

0016 - 0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIOLE DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 15:38:35	78,00 (proposta)	04.279.658/0001-35 - A. A. DE S. WANDERLEY	Válido
12/02/2026 - 19:20:59	85,95 (proposta)	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Válido
12/02/2026 - 22:26:55	36,04 (proposta)	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0005	19/02/2026 - 11:22:05	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	HABILITAÇÃO COMPLETA.pdf
0006a	19/02/2026 - 11:24:53	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Documentos Santa Cruz.rar
0005	19/02/2026 - 11:37:52	42.591.738/0001-10 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0002a	19/02/2026 - 11:39:44	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA FINAL + DOCUMENTOS PE 005-2026 - P. M. DE SANTA CRUZ.pdf



0003	19/02/2026 - 11:39:59	44.554.219/0001-08 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DOCUMENTOS DE HABIL PE 005-2026.zip
0001	19/02/2026 - 11:52:56	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	DOC. HAB_CIRÚRGICA.pdf
0011a	19/02/2026 - 13:25:07	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	PROPOSTA REALINHADA.zip
0002a	19/02/2026 - 13:30:21	53.555.490/0001-59 - PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA FINAL + DOCUMENTOS PE 005-2026 - P. M. DE SANTA CRUZ.pdf
0006a	19/02/2026 - 17:46:00	21.437.704/0001-04 - GIULLITE B MEDEIROS	Comprovante de pagamento do Seguro Garantia.pdf
0009	19/02/2026 - 17:57:51	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	WhatsApp Image 2026-02-19 at 17.57.25.jpeg
0009	20/02/2026 - 10:43:59	26.084.982/0001-30 - EMPREENDIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	PROPOSTA FINAL+ DOCUMENTOS - P. M. SANTA CRUZ PE Nº 005-2026.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/03/2026 - 09:45:28	CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	Item 0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS
Desclassificação: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.			
18/03/2026 - 09:45:38	CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	Item 0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS
Desclassificação: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0005 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0006 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0007 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0008 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
18/03/2026 - 09:45:47	EMPREENDIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	26.084.982/0001-30	Item 0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL
Desclassificação: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.			



20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0010 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0011 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0012 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			
20/02/2026 - 09:34:00	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	Item 0013 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA
Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/02/2026 - 09:40	26/02/2026 - 12:00	03/03/2026 - 12:00

0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:03	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido



26084982000130 -
EMPREENDIMENTOS
FARMACÊUTICOS XAVIER
SILVA LTDA - ME

23/02/2026 - 09:31:51

Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Deferido
Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para
que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:27:28	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:25:19	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0002 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:07	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Deferido Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:31:57	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Deferido Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:27:42	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:25:33	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0003 - 0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:12	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Deferido Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:10	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Deferido Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:28:04	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido



Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
44554219000108 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	03/03/2026 - 08:16:12	WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - ME, apresenta suas CONTRARRAZÕES em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME. CONTRARRAZÕES.zip.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:25:48	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:17	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:16	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:28:15	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:26:03	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0005 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:36	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:20	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:28:25	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Contrarrazões



CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
42591738000110 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	03/03/2026 - 09:56:18	Segue em anexo nossas contrarrazões ao Recurso. CONTRARRAZÕES CACTOS SANTA CRUZ.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:26:17	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0006 - 0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:41	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:27	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:28:35	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:26:36	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0007 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:46	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:31	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:28:45	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:26:46	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .



0008 - 0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:51	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:40	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:01	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:26:56	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:35:55	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

0010 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:00	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:48	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÉUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:15	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos



Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:27:13	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0011 - 0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:17	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:32:57	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:25	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:27:22	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0012 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:22	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:33:01	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:36	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:27:32	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0013 - 0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUCAO INJETAVEL EM CANETA PRE-CHEIA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:26	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:33:06	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:47	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:27:42	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0014 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:30	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:33:14	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:29:57	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:27:53	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

0015 - 0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICACAO COM 3ML

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	19/02/2026 - 10:36:35	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido
26084982000130 - EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	23/02/2026 - 09:33:19	Declaramos intenção de recurso para que seja solicitado Notas Fiscais de entrada, Planilha de Composição de Custos, Notas Fiscais de Venda dos Produtos para que seja comprovado a exequibilidade dos Produtos.	Deferido

Recursos



CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
26084982000130 - EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME	25/02/2026 - 17:30:08	RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026 RECURSO - SANTA CRUZ PE 005-2026.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/03/2026 - 12:28:16	O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. .

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
18/03/2026 - 09:39:55	Item 0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:10	Item 0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:56	Item 0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
18/03/2026 - 09:39:55	Item 0001 - 0022861 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:10	Item 0004 - 0022865 - LANCETAS DESCARTAVEIS PARA LANCETADOR 25G CX COM 100 LANCETAS	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:56	Item 0009 - 0030225 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN) REFIL	Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.

Chat

Data	Apelido	Frase
12/02/2026 - 15:12:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf) em 12/02/2026 às 15:12.
13/02/2026 - 09:12:58	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes declaro aberta a seção desejo a todos uma boa sorte
13/02/2026 - 09:24:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/02/2026 - 09:25:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/02/2026 - 09:25:46	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
13/02/2026 - 09:25:46	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13/02/2026 - 09:25:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
13/02/2026 - 09:25:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/02/2026 - 09:25:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:25:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 09:25:58	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:00	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:02	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:03	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:03	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 09:26:08	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:08	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:08	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 09:26:09	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:10	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:26:10	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 09:26:13	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 09:40:07	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/02/2026 - 09:41:47	Sistema	O item 0009 foi encerrado.



13/02/2026 - 09:45:32	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/02/2026 - 09:46:11	Sistema	O item 0003 foi encerrado em situação de empate.
13/02/2026 - 09:50:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
13/02/2026 - 09:50:27	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 19,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 13/02/2026 às 09:55:27.
13/02/2026 - 09:51:30	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 18,86.
13/02/2026 - 09:51:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:06:24	Sistema	O item 0010 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
13/02/2026 - 10:06:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 54,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0010 até 13/02/2026 às 10:11:23.
13/02/2026 - 10:07:50	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 10:27.
13/02/2026 - 10:07:50	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 57,90 para o item 0003 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2026 às 10:27.
13/02/2026 - 10:09:15	Sistema	O item 0007 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
13/02/2026 - 10:09:15	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 48,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 13/02/2026 às 10:14:15.
13/02/2026 - 10:11:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 55,00 para o item 0008a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/02/2026 - 10:11:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 55,97 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0010 até 13/02/2026 às 10:16:24.
13/02/2026 - 10:12:15	Sistema	O item 0010 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 53,98.
13/02/2026 - 10:12:15	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:14:16	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 49,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 13/02/2026 às 10:19:16.
13/02/2026 - 10:14:25	Sistema	O item 0005 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
13/02/2026 - 10:14:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 45,10 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0005 até 13/02/2026 às 10:19:25.
13/02/2026 - 10:14:52	Sistema	O item 0008 foi encerrado em situação de empate.
13/02/2026 - 10:15:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 10:25.
13/02/2026 - 10:15:26	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 54,99 para o item 0008 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2026 às 10:25.
13/02/2026 - 10:19:17	Sistema	O item 0007 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
13/02/2026 - 10:19:17	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:19:26	Sistema	O item 0005 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
13/02/2026 - 10:19:26	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:22:32	Sistema	O item 0006 foi encerrado em situação de empate.
13/02/2026 - 10:24:35	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:24:37	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:24:37	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 10:24:39	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:24:41	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:24:41	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/02/2026 - 10:24:42	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:24:43	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:25:03	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:26:26	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 19,00 para o item 0012 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/02/2026 - 10:27:03	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:34:43	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:34:43	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:35:35	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 19,00 para o item 0012 foi aprovado pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 10:35:35	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:35:58	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:37:35	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
13/02/2026 - 10:42:46	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2026 às 10:52.
13/02/2026 - 10:42:46	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 54,93 para o item 0006 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2026 às 10:52.
13/02/2026 - 10:52:04	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
13/02/2026 - 11:59:19	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES DEVIDO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESTA SE ENSERRANDO AS 12H00MIN, IREMOS SUSPENDER O CERTAME E RETORNAREMOS AS 09H00MIN DO DIA 19 de fevereiro de 2026 desde já agradeço a compreensão de todos



13/02/2026 - 12:00:43	Sistema	O Valor do Intervalo de Lances foi alterado de R\$ 0,01 para R\$ 0,10.
13/02/2026 - 12:00:43	Sistema	Motivo: senhores licitantes sejam mais eficientes em seus lances
13/02/2026 - 12:04:09	Sistema	O item 0013 foi suspenso pelo pregoeiro.
19/02/2026 - 09:05:15	Pregoeiro	bom dia senhores licitantes declaro reaberto o certame e desejo a todos uma boa sorte
19/02/2026 - 09:05:26	Sistema	O item 0013 foi reaberto pelo pregoeiro.
19/02/2026 - 09:51:14	Sistema	O item 0013 foi encerrado em situação de empate.
19/02/2026 - 09:54:53	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:15.
19/02/2026 - 09:54:53	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 184,95 para o item 0013 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 19/02/2026 às 10:15.
19/02/2026 - 10:15:03	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,86.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 19,00.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0003 teve como arrematante WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME com lance de R\$ 48,99.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0004 teve como arrematante CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,79.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0005 teve como arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 45,09.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0006 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de R\$ 54,90.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0007 teve como arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 47,00.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0008 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de R\$ 54,96.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0009 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R\$ 56,51.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0010 foi equalizada.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0010 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R\$ 53,98.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0011 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R\$ 53,98.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0012 teve como arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 180,00.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0013 teve como arrematante GIULLITE B MEDEIROS - ME com lance de R\$ 184,90.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0014 teve como arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 260,00.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0015 teve como arrematante PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 274,32.
19/02/2026 - 10:21:49	Sistema	O item 0016 teve como arrematante PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 36,04.
19/02/2026 - 10:27:15	Sistema	O fornecedor CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
19/02/2026 - 10:27:26	Sistema	O fornecedor PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
19/02/2026 - 10:27:35	Sistema	O fornecedor WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA teve sua proposta aceita no item 0003.
19/02/2026 - 10:27:44	Sistema	O fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
19/02/2026 - 10:27:56	Sistema	O fornecedor GIULLITE B MEDEIROS teve suas propostas aceitas no processo.
19/02/2026 - 10:29:25	Sistema	O fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.



19/02/2026 - 10:29:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 19/02/2026 às 10:45.
19/02/2026 - 10:35:03	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/02/2026 - 10:35:07	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/02/2026 - 10:35:12	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/02/2026 - 10:35:17	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
19/02/2026 - 10:35:36	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
19/02/2026 - 10:35:41	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
19/02/2026 - 10:35:46	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0007.
19/02/2026 - 10:35:51	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0008.
19/02/2026 - 10:35:55	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.
19/02/2026 - 10:36:00	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
19/02/2026 - 10:36:17	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0011.
19/02/2026 - 10:36:22	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0012.
19/02/2026 - 10:36:26	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
19/02/2026 - 10:36:30	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0014.
19/02/2026 - 10:36:35	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0015.
19/02/2026 - 11:03:10	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0011. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:03:10	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:04:02	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:04:02	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:04:29	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:04:29	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:04:59	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:04:59	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:05:25	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:05:25	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:06:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 11:06:06	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME, OBS: ESTE TEMPO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
19/02/2026 - 11:22:04	F. CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Documentação Item 0005: Bom dia sr pregoeiro! Informo que estamos enviado toda a documentação referente a habilitação de nossa empresa, desde já estamos a disposição para qualquer dúvida que possa surgir.
19/02/2026 - 11:22:05	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0005 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 11:24:53	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0006 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 11:37:52	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0005 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 11:39:44	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0002 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 11:39:59	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0003 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 11:52:56	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.



19/02/2026 - 13:25:07	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0011 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 13:30:21	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0002 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 17:14:45	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0009. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 17:14:45	Sistema	Motivo: solicito que a empresa envie o comprovante de pagamento da apólice caso não sejamos atendidos a mesma será considerada desclassificada para o certame
19/02/2026 - 17:15:08	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 19/02/2026.
19/02/2026 - 17:15:08	Sistema	Motivo: solicito que a empresa envie o comprovante de pagamento da apólice caso não sejamos atendidos a mesma será considerada desclassificada para o certame
19/02/2026 - 17:45:54	F. ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Documentação Item 0009: Boa tarde, sr pregoeiro solicito um prazo a mais para anexarmos. Pois estamos com problema em nossa rede
19/02/2026 - 17:46:00	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0006 foi enviado ao processo.
19/02/2026 - 17:57:51	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0009 foi enviado ao processo.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA foi inabilitado no processo.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	Motivo: Trata-se de análise da documentação apresentada pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, especificamente quanto à exigência de garantia da proposta, prevista no edital, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório estabeleceu expressamente que a apólice de garantia somente teria validade mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento, devendo a garantia estar válida na data da sessão pública. Verificou-se que a sessão do certame ocorreu em 13 de fevereiro de 2026, entretanto, o comprovante de pagamento da garantia foi emitido apenas em 19 de fevereiro de 2026, as 11h08min43seg, conforme comprovante apresentado, ou seja, em data posterior à realização do certame. Conforme o item 12.10.1 do Edital Dessa forma, constata-se que a garantia da proposta não estava válida na data exigida pelo edital, configurando descumprimento de condição de participação, não se tratando de mero vício formal sanável, mas de... (CONTINUA)
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	(CONT. 1) requisito objetivo essencial, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade. Ante o exposto, DECIDO pela desclassificação/inabilitação da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, por descumprimento das exigências editalícias relativas à garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa do edital. Proceda-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 56,52.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA com lance de R\$ 53,99.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA foi inabilitado para o item 0011 na cota reservada pelo pregoeiro.
20/02/2026 - 09:34:00	Sistema	O item 0011 na cota reservada tem como novo arrematante PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 58,50.
20/02/2026 - 09:37:07	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0009. O prazo de envio é até às 11:36 do dia 20/02/2026.
20/02/2026 - 09:37:07	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, CASO NÃO SEJAMOS ATENDIDOS OS MESMO SERAM DESCLASSIFICADOS PARA O CERTAME
20/02/2026 - 10:43:59	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0009 foi enviado ao processo.
20/02/2026 - 15:23:16	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, IREMOS SUSPENDER O CERTAME E RETORNAREMOS AS 09H00MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DESDE JA AGRADEÇO A COPREENÇÃO DE TODOS
23/02/2026 - 09:12:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:35	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:44	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:44	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:44	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:44	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA.
23/02/2026 - 09:12:58	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:09	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:09	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:09	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:09	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:09	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
23/02/2026 - 09:13:17	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
23/02/2026 - 09:13:17	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
23/02/2026 - 09:13:17	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIULLITE B MEDEIROS.
23/02/2026 - 09:13:26	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME.



23/02/2026 - 09:32:48	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
23/02/2026 - 09:32:57	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0011.
23/02/2026 - 09:33:01	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0012.
23/02/2026 - 09:33:06	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
23/02/2026 - 09:33:14	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0014.
23/02/2026 - 09:33:19	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0015.
23/02/2026 - 10:27:58	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:28:09	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:28:25	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:28:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:16	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0007 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0010 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0011 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0012 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0013 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:50	Sistema	O prazo para recursos no item 0014 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
23/02/2026 - 10:29:51	Sistema	O prazo para recursos no item 0015 na cota reservada foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 12:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2026 às 12:00.
25/02/2026 - 17:27:28	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0001.
25/02/2026 - 17:27:42	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0002.
25/02/2026 - 17:28:04	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0003.
25/02/2026 - 17:28:15	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0004.
25/02/2026 - 17:28:25	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0005.
25/02/2026 - 17:28:35	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0006.
25/02/2026 - 17:28:45	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0007.
25/02/2026 - 17:29:01	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0008.
25/02/2026 - 17:29:15	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0010.
25/02/2026 - 17:29:25	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0011.
25/02/2026 - 17:29:36	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0012.
25/02/2026 - 17:29:47	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0013.



25/02/2026 - 17:29:57	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0014.
25/02/2026 - 17:30:08	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - ME enviou recurso para o item 0015.
03/03/2026 - 08:16:12	Sistema	O fornecedor WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0003.
03/03/2026 - 09:56:18	Sistema	O fornecedor CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0005.
05/03/2026 - 11:35:25	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:40:07	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:40:20	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:40:31	Sistema	Os recursos do item 0004 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:40:47	Sistema	Os recursos do item 0005 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:40:56	Sistema	Os recursos do item 0006 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:01	Sistema	Os recursos do item 0007 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:07	Sistema	Os recursos do item 0008 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:13	Sistema	Os recursos do item 0010 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:22	Sistema	Os recursos do item 0011 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:29	Sistema	Os recursos do item 0012 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:33	Sistema	Os recursos do item 0013 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:37	Sistema	Os recursos do item 0014 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:41:42	Sistema	Os recursos do item 0015 foram encaminhados para julgamento.
05/03/2026 - 11:43:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer Jurídico_PE_005_2026_Analise dos Recursos.pdf) em 05/03/2026 às 11:43.
05/03/2026 - 12:13:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/03/2026 - 12:25:19	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:25:19	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:25:33	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:25:33	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:25:48	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:25:48	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:26:03	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:26:03	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:26:17	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:26:17	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:26:36	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:26:36	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:26:46	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:26:46	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:26:56	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:26:56	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:27:13	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:27:13	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.



05/03/2026 - 12:27:22	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:27:22	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:27:32	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:27:32	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:27:42	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:27:42	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:27:53	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:27:53	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:28:16	Sistema	ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME, conforme justificativa registrada no sistema.
05/03/2026 - 12:28:16	Sistema	Justificativa: O recurso apresentado foi indeferido com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:18	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0004 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0007 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0008 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0009 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0010 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0011 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0012 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0013 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0014 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0015 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
05/03/2026 - 12:29:36	Sistema	O Item 0016 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:39:42	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:39:42	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:39:55	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:39:55	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:04	Sistema	O item 0004 teve a homologação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:40:04	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.



18/03/2026 - 09:40:10	Sistema	O item 0004 teve a adjudicação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:40:10	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:47	Sistema	O item 0009 teve a homologação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:40:47	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:40:56	Sistema	O item 0009 teve a adjudicação revertida por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 09:40:56	Sistema	Motivo: Não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:45:28	Sistema	O fornecedor CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 09:45:28	Sistema	Motivo: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:45:28	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA com lance de R\$ 18,87.
18/03/2026 - 09:45:38	Sistema	O fornecedor CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA foi rejeitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 09:45:38	Sistema	Motivo: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:45:38	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 3,80.
18/03/2026 - 09:45:47	Sistema	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME foi rejeitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 09:45:47	Sistema	Motivo: Licitante não assinou a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.
18/03/2026 - 09:45:47	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 57,00.
18/03/2026 - 09:48:31	Pregoeiro	Senhores, bom dia. Em razão da não assinatura das Atas de Registro de Preços pelos licitantes convocados, torna-se necessária a reabertura da sessão pública para convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação dos respectivos itens. Informamos que a sessão será reaberta no dia 19/03, às 09h00min, para a adoção das providências cabíveis.
18/03/2026 - 17:02:56	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 17:03:06	Sistema	O item 0001 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 17:03:12	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 17:03:18	Sistema	O item 0004 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 17:03:27	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
18/03/2026 - 17:03:35	Sistema	O item 0009 foi homologado por ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS

Pregoeiro

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Autoridade Competente

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Apoio

